Jornal Oficial do município

jardinopolis.sp.gov.br

Prefeitura de Jardinópolis

Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano XXXIX | Edição nº 1417B

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardinópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Outros atos oficiais 2

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

REGIMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JARDINÓPOLIS/SP.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A 3ª Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Decreto Municipal nº 7215, de 07 de maio de 2024, com suas posteriores alterações, nos termos do disposto na Portaria MCID Nº 175/2024 e Portar ia SDUH 2/2024, será realizada no dia 26 de junho de 2024, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e terá as seguintes finalidades:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado, bem como das regiões metropolitanas.

III - Propiciar a participação popular dos diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições sobre as formas de execução da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV - Avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

V - Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

VI- Eleger delegados à 7a Conferência das Cidades Paulistas, conforme Regimento Nacional e Estadual da Conferência das Cidades.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 2° – A 3ª Conferência Municipal da Cidade, será aberta à participação de todos os cidadãos interessados e deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições os temas propostos pelos Documentos Base Federal e Estadual, analisados a partir da realidade local.

Art. 3º – Os resultados da 3ª Conferência Municipal da Cidade e a relação de delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser remetidos a Comissão Organizadora Estadual até 30 de junho.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º – A 3ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 5º – A organização e realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade estará a cargo da **Comissão Organizadora Municipal**.

Art. 6º – A Comissão Organizadora Municipal será integrada por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Artigo 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 7º – Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

II – Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência.

CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO

Art. 8º – A 3ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Parágrafo único – O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal e incorporar a formulação as questões locais e regionais.

Art. 9º – A 3ª Conferência Municipal da Cidade poderá ser composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate e plenária.

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

Art. 10 – A 3ª Conferência Municipal da Cidade, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos atendendo ao Regimento Nacional e Estadual.

Art. 11 – O delegado titular eleito na Conferência Municipal terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VI - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 12 – A primeira reunião para constituição da Comissão Organizadora Municipal se deu com a convocação dos representantes dos diversos seguimentos.

Parágrafo Único – Foram convidados a compor a comissão entidades representativas, conforme constante do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 7215/2024, com suas posteriores alterações, a saber: Gestores, administradores públicos e legislativos municipais; Movimentos populares; Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; e Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais.

Art. 13 – Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I – Definir Regimento da 3ª Conferência Municipal, contendo critérios para a eleição de delegados à Conferência Estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual e do Regimento Nacional.

II – Definir data, local, temário e pauta da Conferência.

Art. 14 – Serão exigidos os seguintes documentos para fins de validação da Conferência Municipal:

I – Cópia do decreto municipal ou do edital de convocação em jornal local pela sociedade civil, comprovando a ampla divulgação, conforme disposto no §2º do Artigo 21 do Regimento Estadual.

II – Cópia do ato de instituição da Comissão Organizadora Municipal com sua composição.

III – Regimento da Conferência Municipal.

IV – Lista de presença, por segmento, dos participantes da Conferência Municipal.

V – Relatório Final da Conferência, em formulário próprio.

VI – Relação dos delegados eleitos à Conferência Estadual.

Art. 15 – Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

SALAS LIVRES, ALUNOS DE INCLUSÃO, E SALAS PARA SUBSTITUIÇÃO (LM)

ESCOLA	SALA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
EMEF AMÉRICO SALES OLIVEIRA	7º A - inclusão	TARDE	25 H.A.
	8º C - inclusão	TARDE	25 H.A.
EMEF PROFª EDDA SAUD FREGONESI	8º A - inclusão	TARDE	25 H.A.
EMEF PROFª EDDA SAUD FREGONESI	6º A - inclusão	MANHÃ	25 H.A.
	7º A – inclusão	MANHÃ	25 H.A.
	5º C – inclusão	TARDE	25 H.A.
EMEF ELZA ROSALINA BONETI PEGORARO	5° B – inclusão	MANHÃ	25 H.A.
EMEF PROFª NAIR SAUD CONTI	5º A – inclusão	TARDE	25 H.A.
EMEF ILHA GRANDE	9º A – inclusão	MANHÃ	25 H.A.
EMEF PROFª GENY MARTINS COSTACURTA	8º A – inclusão	TARDE	25 H.A.
EMEF ELZA ROSALINE BONETI PEGORARO	1º A	MANHÃ	25 H.A.
	5º B - LM	TARDE	25 H.A.
EMEF PROFª NAIR SAUD CONTI	1º C - LM	TARDE	25 H.A.
	PRÉ I C - LM	TARDE	25 H.A.
CRECHE M CLEUSA T DE CARVALHO BERTINI	BERÇ 2 A	TARDE	25 H.A
EMEF D MATILDE PANEGHINI	4º B	TARDE	25 H.A.
EMEI PINGO DE GENTE	SUBSTITUIÇÃO	MANHÃ	25 H.A.
		TARDE	25 H.A.
EMEI GABRIEL GIBRIM PEDRO	SUBSTITUIÇÃO	MANHÃ	25 H.A.
		TARDE	25 H.A.
EMEI CRIANÇA FELIZ	SUBSTITUIÇÃO	MANHÃ	25 H.A.
		TARDE	25 H.A.
EMEI PADRE GISBERTO PUGLIESI	SUBSTITUIÇÃO	MANHÃ	25 H.A.
		TARDE	25 H.A.
EMEI EMILIA MELO MARCONI	SUBSTITUIÇÃO	MANHÃ	25 H.A.
		TARDE	25 H.A.
CRECHE M MARIA PELEGRINI	SUBSTITUIÇÃO	MANHÃ	25 H.A.
		TARDE	25 H.A.
CRECHE M VIRGINIA JARDIM MARCHIO	SUBSTITUIÇÃO	MANHÃ	25 H.A.
		TARDE	25 H.A.
BERÇÁRIO M NAIR SAUD ABDALA	SUBSTITUIÇÃO	MANHÃ	25 H.A.
		TARDE	25 H.A.
CRECHE M ALTAMIRA BRIGLIADORI CAPELI	SUBSTITUIÇÃO	MANHÃ	25 H.A.
		TARDE	25 H.A.
CRECHE M NEILA AP COSTACURTA GABRIEL	SUBSTITUIÇÃO	MANHÃ	25 H.A.
		TARDE	25 H.A.
CRECHE M GILDA VEZZOLI VIOLANTE	SUBSTITUIÇÃO	MANHÃ	25 H.A.
		TARDE	25 H.A.
EMEI PADRE MOSE SCKRYCKI	SUBSTITUIÇÃO	MANHÃ	25 H.A.
		TARDE	25 H.A.
CRECHE M MARIA DE LOURDES FÁVARO	SUBSTITUIÇÃO	MANHÃ	25 H.A.
		TARDE	25 H.A.
CRECHE M MARIA BRILHADORI SAQUY	SUBSTITUIÇÃO	MANHÃ	25 H.A.
		TARDE	25 H.A.
CRECHE M VEREADOR DR ELIAS JABUR	SUBSTITUIÇÃO	MANHÃ	25 H.A.
		TARDE	25 H.A.
CRECHE M CLEUSA T DE CARVALHO BERTINI	SUBSTITUIÇÃO	MANHÃ	25 H.A.
		TARDE	25 H.A.
EMEF AMÉRICO SALES OLIVEIRA	AEE	MANHÃ	25 H.A.
EMEF PROFª MARIA AMELIA LEIRA FIACADORI	AEE	MANHÃ	25 H.A.
EMEF PROFª EDDA SAUD FREGONESI	AEE	TARDE	25 H.A.
EMEF DR. MÁRIO LINS	AEE	TARDE	25 H.A.
EMEF PROFª NAIR SAUD CONTI	AEE	TARDE	25 H.A.
EMEF PROFª GENY MARTINS COSTACURTA	AEE	TARDE	25 H.A.

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jefte Segatto de Sousa

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaro

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tamyres Batista Dutra Silva

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

Julio Pedro Lemes Filho

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP
Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Renato de Almeida Gomes
MTB 0087724/SP